**POLITICAS PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA MODALIDADE COMPRAS INSTITUCIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Resumo: Objetivou-se analisar o estudo de caso da Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Compras Institucionais (PAA-CI) da agricultura familiar junto ao IF Baiano – *Campus* Bom Jesus da Lapa na Bahia, entre 2016 e 2017. Obedecendo percentual de 30% conforme decreto nº 8.473/15 modalidade PAA-CI. Utilizou-se como metodologia a pesquisa qualitativa, na coleta de dados, a análise documental, entrevista e a observação participante. Resultados: crescimento em 2017 de 73% (PNAE) e 50% (PAA-CI) podendo alcançar 300% (2018); a efetividade das comissões CECAAF e licitação; baixa participação da sociedade civil e previsão de crescente do mercado em 2,5 bilhões até 2019.

Palavras-chave: Comercialização, oferta, PAA, PNAE, produtos.

***PUBLIC POLICIES FOR SUSTAINABLE RURAL DEVELOPMENT: ACQUISITION OF FOOD GENERATES INSTITUTIONAL PURCHASES OF FAMILY AGRICULTURE***

*Abstract:**The objective of this study was to analyze the case study of the Food Acquisition Program in the Institutional Purchasing modality (PAA-CI) of the family agriculture with the IF Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa in Bahia, between 2016 and 2017.Obeying 30% percentage according to decree nº 8.473 / 15 modality PAA-CI.Qualitative research was used as a methodology in data collection, document analysis, interview and participant observation. Results: growth in 2017 of 73% (PNAE) and 50% (PAA-CI) can reach 300% (2018); the effectiveness of the CECAAF and bidding commissions; low participation of civil society and forecast of growing market by 2.5 billion by 2019.*

*Key words: Marketing, supply, PAA, PNAE, products.*

**Introdução**

O mercado institucional de alimentos no Brasil tem alcançado um volume de recursos expressivo nos últimos anos. Esse fator tem chamado à atenção de agricultores, associações, cooperativas e empresas em todo o país. De acordo com dados apresentados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA entre os anos 2000 a 2015 o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, Programa de Aquisição de Alimentos Compra Institucional - PAA CI e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, juntos foram responsáveis pela comercialização de um montante entorno de R$ 1,4 bilhões de reais (MDSA, 2017b).

Esses dados são fruto da criação de uma série de políticas públicas de promoção da agricultura familiar, a exemplo do combate à fome e a pobreza, da produção saudável de alimentos, entre outras. O marco do PAA como política pública surge a partir da Lei nº 10.696/03, que trata o com a finalidade de inclusão econômica e social de agricultores, com fomento à: “produção com sustentabilidade, ao processamento e industrialização e à geração de renda por meio do consumo e do acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, as pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional” (MDSA, 2017a p. 08).

Com o passar dos anos, buscou-se o aperfeiçoamento desse programa para melhor atender as especificidades da agricultura familiar e das demandas dos mercados e, com isso, surgem seis modalidades de comercialização direta com a agricultura familiar que são: Compra com doação simultânea, compra direta, apoio à formação de estoques, incentivo à produção e ao consumo de leite, aquisição de sementese por último a compra institucional. (MDSA, 2017a)

A modalidade PAA - Compra Institucional, tornou-se efetiva a partir do Decreto nº 7.775/12 apresentando-se segundo o MDSA (2017a) como “uma modalidade que permite que órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios comprem alimentos da agricultura familiar por meio de chamadas públicas, com seus próprios recursos financeiros, com dispensa de procedimento licitatório”. Pode abastecer escolas, institutos federais, universidades, forças armadas, hospitais entre outras, fornecendo todos os tipos de produtos, desde que atenda a legislação em vigor.

Observa-se ainda que existe a obrigatoriedade na aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Conforme determina o Decreto nº 8.473/15, do total de recursos reservados aos programas, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP e se enquadrem na Lei nº 11.326/06.

A comercialização na modalidade do PAA - Compra Institucional pode ser feita diretamente pelo agricultor familiar utilizando-se a DAP, nas seguintes modalidades: Pessoa Física, na qual o agricultor poderá comercializar até R$ 20.000,00 (vinte mil por ano por unidade familiar por órgão comprador); e Pessoa Jurídica, na qual a entidade poderá comercializar até R$6.000.000,00 (seis milhões por ano por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) por órgão comprador). (MDSA, 2017b).

Para isso, os órgãos da administração pública ficam responsáveis pela definição da demanda de alimentos a serem comprados da agricultura familiar e de sua oferta nas localidades ou na região. Além disso, são responsáveis pela a realização de 03 pesquisas de preços, na impossibilidade da pesquisa ser realizada, de acordo com Lei nº 12.512/2011, nos produtos de bases sustentável podem ser acrescido um valor de até 30% em relação ao produto convencional.

No processo de construção da chamada Pública, os órgãos da administração devem atentar-se às seguintes fases: Elaboração da Chamada Pública, Prazos de Publicação dos atos, Cessão e Habilitação da Proposta, Assinatura do contrato, e por último o cronograma de execução e pagamento do contrato (MDSA, 2017a). Observa-se que todos os documentos para a elaboração da chamada publica podem ser encontrados no *site* do MDSA, Portal de Compras da Agricultura Familiar ou no Portal de Compras Governo Federal (*comprasnet*).

Entende-se como Agricultor Familiar aquele que, de acordo com a categoria profissional definida pela Lei nº 11.326/06, pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: não possuir, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; utilizar predominantemente mão-de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; apresentar percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; dirigir seu estabelecimento ou empreendimento com sua família ( LEI Nº 11.326/2006).

Enquadram-se nesta categoria os silvicultores, aquicultores, extrativistas, povos indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais. Outras características importantes dessa categoria são a produção de alimentos para autoconsumo, mão de obra familiar e a alimentação saudável, além de promover a redução do êxodo rural. (MDSA, 2017a).

O PNAE inicialmente voltado aos trabalhadores, crianças e escolares das regiões pobres do país efetivou-se como programa em 1979 apresentando-se como estratégia para promover a alimentação saudável. “A alimentação escolar começou a adquirir um caráter mais efetivamente relacionado ao contexto do processo ensino-aprendizagem e assumir a dimensão de prática pedagógica, de ação educativa, visando à promoção da saúde e da segurança alimentar e nutricional”. (LIBERMANN e BERTOLINI, 2015 p. 3534). Semelhante ao PAA, sua contribuição é por meio de assistência financeira suplementar.

Neste sentido, objetivo deste trabalho é analisar um estudo de caso das experiências das Chamadas Públicas no processo de aquisição de gêneros alimentícios na modalidade compras institucionais da Agricultura Familiar, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Bom Jesus da Lapa, durante o período de 2016 e 2017, em atendimento a legislação vigente, que fornece as diretrizes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta.

Em resumo, o artigo está definido basicamente em cinco seções: Esta introdução ao tema, que trata do Programa de Aquisição de Alimentos, Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Institucional e o Programa Nacional de Alimentação Escolar; na sequência a Metodologia; as Discussões e Resultados; e a conclusão.

**Desenvolvimento**

**Metodologia**

A pesquisa teve por estudo de caso o Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa, localizado no Território Velho Chico, no estado da Bahia – Brasil, no período de 2016 e 2017. Teve como público alvo Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar, formada por representante de licitações e contratos, representante nutricionista, representante da agricultura familiar e representante pedagógico.

Utilizou-se como estratégica metodológica a pesquisa qualitativa e quantitativa, buscando-se compreender fatos e fenômenos, classificados como sociais e da natureza, levando em consideração o sujeito histórico-social. (SANTOS et. al, 2000, p. 01). Neste sentido, foi realizado um levantamento bibliográfico com literaturas do tema e análise documental com registros de chamadas públicas e outros, objetivando compreender e contextualizar das informações coletadas. Em seguida foram realizadas entrevistas com representantes da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAAF) do Campus Lapa, bem como a observação participante nos processos de compras nos anos 2016 e 2017.

**Discussões e Resultados**

Em 2016, foi instituída a Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF), no IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa, por meio do setor de Licitação, com a finalidade de apoiar os procedimentos administrativos nos processos de compras por meio dos Programa PAA-CI e PNAE. Além disso, a comissão objetiva fortalecer o controle social participativo de entidades como associações, cooperativas e organizações não governamentais, bem como, com os agricultores individualmente.

Em seguida, no segundo semestre daquele ano, foi implantado o refeitório, objetivando oferecer alimentação aos 160 estudantes dos Cursos Técnicos Integrados de Agricultura, Agroecologia e Informática. Para garantir a segurança alimentar dos estudantes, iniciou-se a demanda por compra de alimentos, sem previsão na base orçamentaria para o PAA-CI, prevista a partir de 2017. A Comissão destinou 47% dos recursos do PNAE para a agricultura familiar, objetivando atender a legislação e o fortalecimento de vínculos com a agricultura familiar local.

Segundo Barros Neto (2014, p. 8), o PNAE “é um programa de assistência financeira suplementar com vistas a garantir alimentação escolar para alunos da educação infantil, do ensino fundamental, do ensino médio e da educação de jovens e adultos, da rede pública, com no mínimo uma refeição diária aos alunos beneficiários”. Além disso, Libermann e Bertolini (2015), afirmam que o PNAE é a mais longa política pública do país na área de segurança alimentar e nutricional do Brasil e ao longo do tempo tornou-se uma política sólida atendendo estudantes em todo o país e investindo um volume significativo de recursos.

Na primeira chamada Pública de 2016, houve participação de duas associações. No entanto, apenas a Associação das Agricultoras Familiares da Agrovila 05 do município de Serra do Ramalho – BA foi habilitada, pois, atendia a todos os requisitos propostos na chamada. Observou-se ainda que apesar da segunda associação não ser habilitada, por apresentar documentação desatualizada e incompleta, apresentava experiência adquirida no PAA, já que participara de outras chamadas públicas promovidas por municípios do território.

Em 2017, já com recursos do PAA CI, o C*ampus* destinou em atendimento ao Decreto n° 8.473/15 aproximadamente R$ 65.033,42 (sessenta e cinco mil e trinta e três reais e quarenta e dois centavos) para o PAA CI, do qual só foi possível à utilização de 50% desse valor devido à baixa participação das associações, cooperativas e agricultores na chamada pública 01/2017. Observou-se que baixa adesão nesta chamada estava vinculada a organização logística no processo de entrega da propriedade rural à Instituição. Segundo os agricultores eles ainda não estavam preparados para atendimento daquela demanda, sendo vencedora a cooperativa COOPESERRA do Município de Serra do Ramalho – BA.

O PAA tem como alvo a promoção do acesso à alimentação e o estímulo à agricultura familiar. É por meio da compra alimentos produzidos pela agricultura familiar que o Governo brasileiro, promove o abastecimento alimentar através da compra governamental de alimentos, destinadas às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e em situações de extrema pobreza. Além disso, esse programa “contribui para a formação de estoques públicos; fortalecimento do circuitos locais e regionais e redes de comercialização; valoriza a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos; incentiva hábitos alimentares saudáveis e estimula o cooperativismo e o associativismo. (MDSA, 2017a).

Contudo, ampliação do PAA para atender a mercado maiores como o institucional, só foi possível em 2012, quando foi criado o PAA CI, que “permite aos estados, municípios e órgãos federais da administração direta e indireta adquirir alimentos da agricultura familiar por meio de chamadas públicas, com seus próprios recursos financeiros, com dispensa de licitação”. (GRISA e SCHNEIDER, 2015 p.39).

Quanto ao PNAE, neste mesmo ano foi destinado um montante aproximado de R$ 56.632,68 (cinquenta e seis mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), em duas chamadas, na primeira houve apenas uma participante, a Associação de Agricultoras Familiares Extrativista do São Francisco, representada pelas mulheres campesinas. Por ser predominantemente produtora de hortaliças legumes e vegetais, esta associação só conseguiu fornecer 14% do valor previsto. Observou-se o baixo nível de beneficiamento e processamento de alimentos de origem animal e grãos, alimentos que representam alta expressividade em volume de recursos, quando comparados a outros produtos a exemplo das hortaliças.

Da segunda chamada, foram utilizados aproximadamente 59% dos recursos disponíveis. Ainda mantendo uma baixa participação, houveram 04 representantes da agricultura familiar, destes uma (01) associação e três (03) agricultores utilizando DAP individuais. No entanto, apesar dos esforços, não foi possível o atendimento do percentual exigido na legislação vigente, devido ao baixo índice de participação da Agricultura Familiar Local (Tabela 01). Além disso, observou-se também que devido à localização e a facilidade de transporte, os participantes vencedores dos processos 2016 e 2017 foram do município de Serra do Ramalho, município vizinho ao IF Baiano.

Tabela 1. Participação da Agricultura Familiar nas Chamadas Públicas

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PESSOA** | **PAA** | | **PNAE** | |  |
|  | 2016 | 2017 | 2016 | 2017 |  |
| Física | - | 01 | 00 | 03 |  |
| Jurídica | - | 02 | 02 | 02 |  |

Fonte: Os autores

Apesar dos PAA e PNAE demandarem um volume significativo de recursos direcionado a agricultura familiar, observou-se que só foi possível utilizar a demanda de produtos no PAA em 50% do valor projetado e no PNAE em 17% em 2017 do valor projetado e 73% do valor realizado (Gráfico 01). Devido à falta de infraestrutura e as dificuldade de organização dos agricultores, principalmente no que diz respeito ao transporte, quantidade e diversificação da produção. Mesmo assim, a CECAAF e os agricultores acreditam que estão sendo construídos vínculos fortes e durados nas relações institucionais e que a tendência é que ambos se organizem para atender suas necessidades, vislumbrando um aumento na quantidade de representações nas próximas chamadas.

Gráfico 1. Evolução do PAA e PNAE no IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa

Fonte: Os autores

Ao questionar a Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar sobre quais as principais dificuldade encontradas no atendimento das chamadas públicas pelos Agricultores Familiares, foram apresentadas seis causas recorrentes nas chamadas, das quais são: pouca conhecimento da chamadas públicas (leitura minuciosa), documentação desatualizada, falta de documentos, dificuldades de precificação dos produtos, falta de padrões e garantias (selo), transporte e acondicionamento. Quanto às dificuldades da Comissão, afirmou-se ocorrer as dificuldades listadas no quadro 1. As duas primeiras são entendidas como as mais trabalhosas, pois, são de responsabilidade do órgão gerenciador a realização de pesquisa de mercado, identificação do valor estimado, disponibilidade de produtos e consolidação dos dados das pesquisas realizadas. “Igualmente, a necessidade de realização periódica de tais pesquisa para comprovação da vantajosidade da contratação” (STJ, 2017 p.4).

Tabela 2. Principais dificuldades dos agentes envolvidos nas Chamadas Públicas

|  |  |
| --- | --- |
| **AGENTES** | **DIFICULDADES** |
| Agricultura Familiar | - Desconhecimento das chamadas públicas (leitura minuciosa); |
| - Documentações desatualizadas; |
| - Falta de documentos; |
| - Dificuldades de precificação dos produtos; |
| - Falta de padrões e garantias (selo); |
| - Transporte e acondicionamento; |
| CECAAF | - Elaboração dos Orçamentos; |
| - Conhecer a disponibilidade de alimentos dos agricultores; |
| - Mobilização dos Agricultores; |
| - Cronograma de entrega |

Fonte: Os autores.

* Notou-se que os agricultores locais têm grandes dificuldades em fornecer produtos processados derivados de carnes, leites, temperos e cereais. No entanto, como a região é polo da fruticultura, percebeu-se uma facilidade no fornecimento de frutas regionais, tais como: caju, manga, banana, coco, goiaba, laranja, tangerina, mamão e seus derivados (polpas, doces, geleias e compotas), bem como de hortaliças, legumes e verduras que são bastante abundantes em oferta. Observou-se ainda, que o próprio IF Baiano já produz alguns desses produtos, limitando a comercialização vinda dos agricultores.
* Ressalta-se a preocupação por parte dos agricultores em melhorar a qualidade e o processamento dos alimentos, principalmente quando se trata de produtos como polpas, doces, geleias e compotas, afirmando que buscam alternativas para melhorar o atendimento e a qualidade dos produtos destinados ao PAA - Compra institucional. Percebeu-se, também, que sua participação no processo “possibilita o aprendizado e a formalização dos agricultores familiares, tornando-os mais capazes de fornecer a mercados mais exigentes” (SANTOS 2016 p.9).

Ao questionar a CECAAF sobre as principais dificuldades no processo de entrega dos produtos pelos Agricultores Familiares ao IF Baiano, a comissão informou que pelo fato de terem iniciado a menos de 02 anos, possuírem um número limitado de fornecedores, que seguem as orientações já especificadas na chamada pública (cronograma de entrega), não houve ainda muitos problemas. No entanto, salienta-se que quando o volume de produtos e a quantidade de fornecedores forem expressivos, acredita-se que terá muito trabalho principalmente se não existir uma organização neste processo.

De acordo com as projeções do IF Baiano *Campus* Bom Jesus da Lapa, para 2018 a Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar, juntamente com o setor de Licitações, acreditam que o valor destinado à alimentação pode aumentar em até 300% o valor atual, tanto no PAA, quanto no PNAE, devido ao aumento do número de estudantes de ensino médio que chegará a 480 alunos (estabilidade) e da possibilidade de fornecimento de refeições para estudantes nas modalidades subsequentes (300), graduação (150), pós-graduação (150), estagiários (40) e servidores (80), totalizando 1.200 possibilidade, sendo que atualmente atendemos apenas 27% do total. Nota-se a evidência desta relação de crescimento entre a demanda do Campus Bom Jesus da Lapa e o programa, corroborada a partir dos próprios dados do MDSA que afirma haver perspectiva de crescimento deste mercado de aquisição de alimentação na modalidade de Compras Institucional, prevendo atingir entre 2016 e 2019 o montante aproximado de R$ 2,5 bilhões de reais. (MDSA, 2017a).

**Considerações finais**

A partir da análise desde trabalho, observou-se que a modalidade de Compras Institucional tem como objetivos a promoção de renda no meio rural, através da agricultura familiar, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional, ampliação dos canais de comercialização, surgimento de circuitos e feiras locais, promoção da alimentação saudável e para o abastecimento público de atendimento socioassistencial.

Neste sentido, apesar das facilidades propostas pelo Decreto nº 8.473/15, a dispensa de licitação e o percentual mínimo 30% para a aquisição de produtos, existe uma necessidade evidente em promover uma Assessoria Técnica voltada principalmente para o processamento e a comercialização de alimentos, bem como suas relações com a agricultura familiar Local. Isto torna-se real a medida em que observou-se neste estudo de caso analisado que a falta de conhecimento dos agricultores nos temas Análise e Gestão Documental (contabilidade), processamento, acondicionamento, embalagem, selo, preço e transporte, tem sido um dos principais desafios do sucesso na comercialização institucional, provocando baixa participação nas chamadas públicas.

Neste sentido, apesar das dificuldades, de acordo com a MDSA (2017a), a perspectiva deste mercado é atingir no período de 2016 a 2019 o montante de R$ 2,5 bilhões de reais, abrindo uma enorme oportunidade de comercialização entre instituições públicas e a agricultura familiar diante da realidade vivenciada em tempos de crise, apresentando-se como alternativa de renda no meio rural. Além disso, existe uma grande movimentação do MDSA para o fortalecimento dessa política a nível nacional, estimulando a formação dos agentes públicos e agricultores familiares por meio de Simpósio Regionais de Compras de Alimentos da Agricultura Familiar, realizados em todo o país em 2017. Aliado a isto, a aproximação e a comunicação entres os órgãos federais, estaduais e municipais e representantes da agricultura familiar para a efetivação dessa política.

**Agradecimentos**

Primeiramente agradeço à Deus por mais essa vitória, em seguida a minha querida esposa, ao orientador, a Universidade Federal do Pará, Instituto Federal Baiano e a todos que contribuiu e vem contribuindo para esse sucesso.

**Referencias**

BRASIL. **Decreto n° 8.473**, de 22 de junho de 2015.

BRASIL. **Decreto nº 7.775**, de 4 de julho de 2012.

BRASIL. **Lei nº 10.696,** de 2 de julho 2003.

BRASIL. **Lei nº 11.326,** de 24 de julho de 2006.

BRASIL. **Lei nº 12.512,** de 14 de outubro de 2011.

BARROS NETO, L. R.; [ASSIS, R. L.](http://lattes.cnpq.br/0166932409679530); AMÂNCIO, C. O. G. “**Análise do Desenvolvimento da Agricultura de Base Sustentável no Município de Carinhanha-BA: Estudo de Caso do Projeto Educando com a Horta Escolar”**. Cadernos de Agroecologia, v. 9, p. 1-12, 2014.

[GRISA, C. SCHNEIDER, S. **Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural no Brasil.** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015.](http://www.ufrgs.br/pgdr/publicacoes/producaotextual/catia-grisa/grisa-c-schneider-s-politicas-publicas-de-desenvolvimento-rural-no-brasil-porto-alegre-editora-da-ufrgs-2015/view)

LIBERMANN, A. P; BERTOLINI, G. R. F. **“Tendências de pesquisa em políticas públicas: uma avaliação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE”.** *Ciênc. saúde coletiva*, Nov. 2015, vol.20, no.11, p.3533-3546.

MDSA. **“Programa de Aquisição de Alimentos Modalidade Compra Institucional. Manual PAA 2017: Orientações para Órgãos da União e Empreendimentos Fornecedores”.** Edição Revisada e Atualizada, Brasília, mar. 2017(a), p. 64.

MDSA. **“Simpósio de compras de alimentos da Agricultura Familiar 2017 - Rio Grande do Sul”.** 2017(b), p. 31. Disponível em: http://mds.gov.br/compra-da-agricultura-familiar/simposio-compras-de-alimentos-da-agricultura-familiar. Acessado em: 28/10/2017.

SANTOS, L. A **“Compra Institucional da Agricultura Familiar: Uma Avaliação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)”**. II Seminário Internacional de Pesquisa em Políticas Públicas e Desenvolvimento Social – II SIPPEDES”. Franca - SP. Ago. 2015, p.13.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. “**Manual de Orientação: Pesquisa de Preços**”. Brasília. Seção de Reprografia e Encadernação - Coordenadoria de Serviços Gerais. 204, p. 36.